



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo TC nº 400/2021

Número do certame no Licitações-e: 877613

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos e audiovisuais.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços:  Sim  Não

Licitação exclusiva para ME/EPP:  Sim  Não

Amostra/Demonstração?  Sim  Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 11h do dia 23/06/2021

Abertura das Propostas: 11h do dia 23/06/2021

Sessão Pública de Disputa: 13h30 do dia 23/06/2021

Valor estimado da contratação: R\$ 21.734,13 - LOTE 1;

R\$ 1.614,90 - LOTE 2.

### OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

**Todos os documentos de habilitação e o modelo de proposta comercial (Anexo 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.**

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**(Participação exclusiva de ME/EPP)**

### **PREÂMBULO**

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço por lote, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 54, de 8 de abril de 2020 e Portaria Normativa nº 97, de 9 de setembro de 2020.

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1 - Processo TC nº 400/2021**

**2 - Modalidade: Pregão Eletrônico**

**3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE**

**4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**5 - Número do certame no Licitações-e: 877613**

**6 - Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos e audiovisuais.**

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

**7 - Valor estimado da contratação: R\$ 21.734,13 - LOTE 1;**

**R\$ 1.614,90 - LOTE 2.**

**8 - Dotação Orçamentária: Ação 2018 - Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52.**





## II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

---

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 16/06/2021.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **11h do dia 23/06/2021.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11h do dia 23/06/2021.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **13h30 do dia 23/06/2021.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

7.1 - A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.8 - Indicar o vencedor do certame;

8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;





8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> OU <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tcees.tc.br](mailto:pregao@tcees.tc.br).

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico [pregao@tcees.tc.br](mailto:pregao@tcees.tc.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - Considerando as previsões do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.





3 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- 3.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 3.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.5 - Que esteja sob falência;
- 3.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- 3.7 - Que atue na forma de cooperativa.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6 - As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;
- 1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- 1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**1.1.1 - Descrever os objetos da contratação, conter marca e modelo dos itens ofertados, conter o valor unitário do item, o valor total do item, o valor total do lote e o valor total da proposta;**

**1.1.1.1 - Não será necessária a inclusão da marca e modelo dos itens ofertados no campo de descrição/observações da proposta no licitações-e.**

1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;

1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;

1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;

1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.







2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

3 - Para participação no pregoão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.





10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregoão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por lote, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.





8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

- 8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
- 8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

- 10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;





10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

14.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.

15 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.





16 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, e, se necessário, outros documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação.

16.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

16.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

16.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

17 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

17.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

18 - Será desclassificado do certame o licitante que:

18.1 - Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

18.2 - Não incluir no sistema os documentos de habilitação;

18.3 - Não reduzir sua proposta em relação ao valor de referência desta contratação;

18.4 - Não incluir na proposta comercial MARCA/MODELO dos equipamentos ofertados.

## **VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do





Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.4 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;

2.1.5 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.





2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2 - prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

4.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência;

5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

5.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

5.1.3 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.1.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.







## **7 - REGULARIDADE SOCIAL**

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.





## IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

---

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

**1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:**

**1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;**

**1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.**

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail [pregao@tcees.tc.br](mailto:pregao@tcees.tc.br);

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.





4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11 - Se a proposta não for aceitável e se o licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS**

---

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;





2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail [pregao@tcees.tc.br](mailto:pregao@tcees.tc.br).

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.





2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

4 - Após a homologação do pregão na imprensa oficial a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo em até 20 dias úteis.

5 - Após os trâmites acima a empresa vencedora será convocada por e-mail para assinatura do contrato administrativo, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.

5.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa postal da equipe do Núcleo de Contratações;

5.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

6 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCEES.

7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

8 - Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou não promover a assinatura do contrato administrativo, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta, documentos de habilitação, prova de conceito e requisitos prévios para assinatura do contrato, ser convocado para firmar o instrumento contratual.





### **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

---

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

---

---

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

### **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- 1.1 - Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não manter a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas;
- 1.10 - Cometer fraude fiscal;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.





## **XVI - DO CONTRATO**

---

- 1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.
- 2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - itens 4 e 5 deste edital.

## **XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO**

---

- 1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
- 2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
- 3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.







**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 10 de Junho de 2021.

Guilherme Nunes  
Pregoeiro Oficial

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos e audiovisuais para subsidiar as atividades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e da Escola Pública de Contas (ECP) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. A aquisição dos equipamentos e acessórios fotográficos e audiovisuais tem como objetivo viabilizar a realização de videoaulas, eventos virtuais, presenciais ou híbridos ofertados pela Escola de Contas Públicas (ECP). Também visa garantir as atividades de comunicação inerentes à Assessoria de Comunicação (ASCOM) como registro, cobertura e acompanhamento das agendas e atividades do TCEES, demandas de fotografias e vídeos.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) compete atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Para bem exercer sua competência e atividade finalística, o TCEES tem implementado ações para a modernização de sua atuação, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos de fiscalização e controle com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Nesse contexto, a Escola de Contas Públicas (ECP) deste Tribunal, nos termos do artigo 41 do Regimento Interno da Corte tem por finalidade promover ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores, Conselheiros Substitutos, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e Conselheiros, bem como difundir conhecimentos aos gestores públicos, de forma a contribuir para a efetividade do exercício do controle externo.

A Assessoria de Comunicação (ASCOM) tem como atividades de comunicação inerentes o registro, cobertura e acompanhamento das agendas e atividades do TCEES para posterior divulgação interna e externa.

A produção das videoaulas da Escola de Contas e de matérias e vídeos institucionais da ASCOM vem sendo realizada mediante o Contrato TC 015/2018, firmado com a sociedade empresária AUDIOVIX EVENTOS LTDA – ME, cujo prazo de vigência contratual encerrará em 03/05/2021, não sendo renovado





a critério da Administração, o que resultará em uma redução no custo contratual anual estimada em R\$ 92.379,50.

Nesse sentido, com o cenário de restrições orçamentárias e financeiras, nos termos da Portaria Normativa nº 066/2020, que trata de medidas de contenção e de redução de despesas, entre outras, a Escola de Contas se reinventou e passou a produzir suas próprias gravações com os poucos equipamentos disponíveis gerando uma economia significativa para esta Corte de Contas.

Desde o início de 2020, o trabalho de comunicação vem sendo incrementado e ampliado, com produção de mais vídeos e podcasts (novo produto) para fortalecer a divulgação das ações do TCEES interna e externamente, pois são mais eficientes por serem mais vistos do que textos, sendo produzidos (em sua maioria ou totalidade) pela ASCOM e seus servidores, uma vez que possuem conhecimento técnico para tal atividade.

Diante da necessidade de munir estes setores - ECP e ASCOM - foram adquiridos recentemente equipamentos por solicitação da Escola de Contas Públicas, através do Processo TC 3690/2020, gerando os Contratos TC 013/2020 (aquisição de Notebook para edição de vídeo e transmissão online (streaming) de conteúdos educacionais) e 014/2020 (aquisição de mesa digitalizadora com display interativo 13,3 polegadas com caneta, câmera DSLR e Switcher externo para captura de áudio e vídeo para gravação e transmissão (streaming)), totalizando o valor de R\$ 28.405,00; e por solicitação da ASCOM, através do Processo TC 1638/2020 (aquisição de material fotográfico (câmera fotográfica, lentes, flash, bateria, estabilizador, cartão de memória e tripé), totalizando o montante de R\$ 33.078,00.

A aquisição dos equipamentos e acessórios contemplados neste Termo de Referência se torna necessária como complemento dos equipamentos existentes, e proporcionará infraestrutura básica para que a ECP e ASCOM promovam a produção de material audiovisual com maior qualidade e continuem a desempenhar de forma mais profissional, a missão orientadora do TCEES.

Pelos motivos expostos e considerando a Portaria Normativa nº 110/2020, que altera a Portaria Normativa nº 066/2020, estendendo o teletrabalho nesta Corte de Contas por tempo indeterminado no ano de 2021, é fundamental proceder com a contratação dos equipamentos e acessórios solicitados.

### 3.2. Da importância dos equipamentos para a ECP e ASCOM::

3.2.1. Iluminação Softbox tipo girafa; Iluminação Softbox 50 x 70 cm; Tripé para Chroma Key com Tecido; e Tripé profissional para câmera – 1.80m com medidores de nível: aquisição necessária, pois os equipamentos atualmente utilizados pela ECP são emprestados por servidor do setor, sendo necessária a aquisição para substituição e devolução dos bens do servidor;

3.2.2. Lâmpada E27 para estúdio: importante para gerar uma melhor iluminação ao estúdio, melhorando a qualidade das videoaulas e transmissões de cursos ao vivo;





3.2.3. Ring Light 18 polegadas: a quantidade solicitada é para que dois servidores consigam produzir conteúdo simultaneamente, previamente programado com a ECP: a programação será de acordo com a demanda do setor;

3.2.4. Iluminador spot led 45W; Iluminador LED 60W; Tripé de iluminação; Braço articulado tipo girafa; e Kit de Rebatedores de luz Ovais: devido ao aumento do volume de atividade da ASCOM;

3.2.5. Adaptador de AC ACK E18 Bivolt: em caso de defeito ou avaria durante um evento, a ECP teria outro adaptador para troca imediata, minimizando prejuízos ao evento.

3.2.6. Carregador de bateria Canon LC-E17E: para dar carga às baterias que poderão ser utilizadas na câmera Canon EOS Rebel SL3;

3.2.7. Bateria NP-F750 e Bateria Canon LP E-17: para suprir a necessidade da câmera em caso de descarga da bateria.

### 3.3. Da justificativa da marca:

Esta Corte de Contas adquiriu recentemente, através do Processo TC 3690/2020, uma câmera da marca Canon - modelo EOS SL3 (ECP).

Para a utilização deste equipamento com eficiência durante a realização de eventos ou gravações, é necessária a utilização de carregadores, baterias e adaptadores que sejam compatíveis com o equipamento existente.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos e audiovisuais para subsidiar as atividades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e da Escola Pública de Contas (ECP) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, quais sejam:

4.1.1 Iluminador spot led 45W;

4.1.2. Iluminador LED 60W;

4.1.3. Lâmpada E27 para estúdio;

4.1.4. Iluminação Softbox tipo girafa;

4.1.5. Iluminação Softbox 50 x 70 cm;

4.1.6. Tripé para Chroma Key com Tecido;

4.1.7. Tripé de iluminação;

4.1.8. Braço articulado tipo girafa;

4.1.9. Kit de Rebatedores de luz Ovais;

4.1.10. Ring Light 18 polegadas;

4.1.11. Bateria NP-F750;

4.1.12. Tripé profissional para câmera – 1.80m com medidores de nível;





- 4.1.13. Bateria Canon LP E-17;
- 4.1.14. Carregador de bateria Canon LC-E17E;
- 4.1.15. Adaptador de AC ACK E18 Bivolt.

4.2. As especificações mínimas dos equipamentos e acessórios audiovisuais e fotográficos constam no Anexo I deste Termo de Referência.

## **5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;

5.2. Os equipamentos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.3. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.4. A entrega dos equipamentos, no local indicado pelo TCEES, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários;

5.5. A aquisição deverá ser realizada com modo de execução de parcela única e entrega imediata;

5.6. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

## **6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

6.1. Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo estabelecido na descrição contida no Anexo I deste Termo de Referência.

## **7. DA AMOSTRA/PROSPECTO**

7.1. Não se aplica.





## 8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A entrega deverá ser feita no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP) do TCEES, podendo ser prorrogada por igual período a critério do CONTRATANTE;

8.1.1. A data e horário da entrega deverão ser agendados com o NAP – Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio por e-mail (nap.servidores@tcees.tcbr).

8.2. Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, por servidor designado pela Administração, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;

8.3. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

8.4. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe ao titular da ECP ou da ASCOM:

8.4.1. Caberá a ASCOM atestar os itens 1, 2, 7, 8, 9 e 11 do Lote 01;

8.4.2. Caberá a ECP atestar os itens 3, 4, 5, 6 e 10 do Lote 01 e todos os itens do Lote 02.

8.5. O produto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o TCEES, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.6. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.7. O produto será recebido DEFINITIVAMENTE, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea “b”, do art.73 da Lei nº 8.666/1993;

8.8. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.9. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;





8.10. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização desta contratação será realizada por servidores da Escola de Contas Públicas e da Assessoria de Comunicação, indicada pela chefia imediata dos setores e formalmente designada pela Administração. Tais fiscais deverão realizar os testes necessários nos equipamentos para, em sequência, realizar o aceite definitivo;

9.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta aquisição, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

9.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, na vigência do prazo de garantia;

9.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

9.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

9.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.





#### **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização será exercida por servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e da Escola de Contas Públicas (ECP), devidamente indicados pela chefia imediata, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.2. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

11.3. Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8.1;

11.4. Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o TCEES, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação;

11.5. Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA;

11.6. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

11.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

11.8. Providenciar o conserto imediato do equipamento em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;

11.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCEES;

11.10. Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

11.11. Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;







12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;

12.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.6.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

12.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

12.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, o TCEES poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;





b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCEES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;





13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

14.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato, os objetos, os valores unitários e totais;





14.8. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2018 e Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52 do orçamento do TCEES para o corrente exercício.

#### 16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

16.4. Será motivo de desclassificação apresentar proposta sem a “MARCA/MODELO” dos equipamentos ofertados;

16.5. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

#### 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. As especificações técnicas foram elaboradas pelo Assessoria de Comunicação – ASCOM e Escola de Contas Públicas (ECP), cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através dos e-mails [sergio.rangel@tcees.tc.br](mailto:sergio.rangel@tcees.tc.br) e [jose.caldas@tcees.tc.br](mailto:jose.caldas@tcees.tc.br);

17.2. O Núcleo de Contratações – NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [nct.servidores@tcees.tc.br](mailto:nct.servidores@tcees.tc.br).





ANEXO I

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	GARANTIA	MARCA DE REFERÊNCIA
1	<p><b>Iluminador spot led 45W</b></p> <p>Entende-se por iluminador spot uma fonte de luz contínua, compacta e que utilize a tecnologia de led para gerar luz.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Led 45w de potência ou superior;</li><li>• Temperatura de cor regulável entre 2000k a 6500k;</li><li>• Voltagem 110 ~ 220V;</li><li>• Índice de reprodução de cores maior que 80 % (IRC&gt;80);</li><li>• Fluxo Luminoso 5000 Lm ou superior;</li><li>• Tipo de engate: Anel 135mm;</li><li>• Devem acompanhar os cabos e fontes de alimentação.</li></ul> <p><b>Modelo de Referência:</b> iluminador led mako compact 45w</p>	UN.	2	12 meses	Mako
2	<p><b>Iluminador LED 60W</b></p> <p>Entende-se por iluminador uma fonte de luz contínua, compacta e que utilize a tecnologia de led para gerar luz.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento deve possuir entradas para 02 baterias do tipo NP – F750 4400mAh 7.2V;</li><li>• Potência de saída 60w ou superior;</li><li>• Fluxo luminoso desejado de 7200 KM ou superior;</li></ul>	UN.	2	12 meses	Greika





	<ul style="list-style-type: none"><li>Índice de reprodução de cores maior que 95 % ( IRC&gt;95 ou CRI =95);</li><li>Temperatura de cor regulável entre 3200k a 5600k;</li><li>Devem acompanhar os cabos e fontes de alimentação;</li><li>Tipo de engate: Anel 135mm de diâmetro;</li></ul> <p><b>Modelo de Referência:</b> iluminador led 1000 greika gk-1000b pro</p>				
3	<p><b>Lâmpada E27 para estúdio</b></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo: E27</li><li>Potência: 150w</li><li>Voltagem: 110v</li><li>Cor da luz: Branca</li><li>Temperatura: 5500K</li></ul>	UN.	22	90 dias	Ieming, Greika
4	<p><b>Iluminação Softbox tipo girafa</b></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 40 x 40 cm;</li><li>Voltagem: Bivolt;</li><li>Soquete Simples: Padrão E-27;</li><li>Comprimento do cabo de no mínimo 2m;</li><li>Deve conter chave liga/desliga;</li><li>Deve conter conector da tomada de dois ou três pinos no padrão brasileiro</li><li>Articulação com trava;</li><li>Braço articulado para girafa;</li><li>Suporte e bolsa de contrapeso;</li><li>Deve conter contrapesos incluso;</li><li>Altura máxima do tripé: no mínimo 2,00 m;</li><li>Altura mínima do tripé: no máximo 90 cm;</li></ul>	UN.	1	90 dias	Greika





	<ul style="list-style-type: none"><li>• Altura máxima do braço articulado: no mínimo 1,20 m;</li><li>• Altura mínima do braço articulado: no máximo 80 cm;</li><li>• Deve incluir bolsa para transporte;</li></ul>				
5	<p><b>Iluminação Softbox 50 x 70 cm</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Características:</li><li>• Tamanho: 50 x 70 cm;</li><li>• Voltagem: Bivolt;</li><li>• Soquete: Quádruplo Padrão E-27;</li><li>• Comprimento do cabo: no mínimo 2 m;</li><li>• Deve conter chave liga/desliga;</li><li>• Deve conter dimmer;</li><li>• Tripé deve suportar sombrinhas com eixo até 10 mm;</li><li>• Articulação com trava;</li><li>• Deve conter conector da tomada de dois ou três pinos no padrão brasileiro;</li><li>• Altura máxima do tripé: no mínimo 2,00 m;</li><li>• Altura mínima do tripé: no máximo 90 cm;</li><li>• Deve incluir bolsa para transporte;</li></ul> <p><b>Modelo de Referência:</b> Greika pk-sb03</p>	UN.	4	90 dias	Greika
6	<p><b>Tripé para Chroma Key com Tecido Oxford</b></p> <p>Tripé Entende-se por tripé o par de suportes (direito e esquerdo) bem como bastão horizontal para passagem do <i>Chroma Key</i></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Regulagem de Altura do tripé: alcance de, no mínimo, 3 metros;</li></ul>	UN.	1	90 dias	-





	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho do bastão para suporte horizontal para passagem do <i>chroma key</i>: 3 metros;</li><li>• Deve conter bolsa para transporte;</li><li>• Tecido <i>Chroma Key</i>;</li><li>• Cor: verde limão;</li><li>• Tamanho (Altura x Largura): 3,5 metros x 3 metros;</li><li>• Tecido: <i>Oxford</i>;</li><li>• Observação 1: deve conter costura para passagem de bastão na horizontal;</li><li>• Observação 2: deve ser lavável</li></ul>				
7	<p><b>Tripé de iluminação</b></p> <p>Entende-se por tripé de iluminação uma barra metálica vertical com uma base estruturada em 3 barras de metal.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura máxima desejada: equivalente a 2,68m;</li><li>• Material em alumínio reforçado e plástico reforçado;</li><li>• Tipo de engate padrão de 1/4" macho;</li><li>• Peso máximo suportado: 5 Kg;</li><li>• Deve conter bolsa para transporte</li></ul>	UN.	4	12 meses	-
8	<p><b>Braço articulado tipo girafa</b></p> <p>Entende-se por braço articulado girafa a barra metálica acompanhada com um encaixe para tripé de iluminação e contrapeso.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento desejado: 1,5 m ou superior;</li><li>• Peso suportado de 4kg;</li></ul>	UN.	1	12 meses	Mako







	<ul style="list-style-type: none"><li>Material em alumínio e plástico reforçado;</li><li>Deve conter bolsa para transporte;</li></ul> <p><b>Modelo de Referência:</b> tripé girafa mako wide PFP00519-000.</p>				
9	<p><b>Kit de Rebatedores de luz Ovais</b></p> <p>Entende-se por rebatedor de luz como um equipamento esférico com superfície refletora e cores variadas.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Dimensão de 1.80x1.20m;</li><li>O kit deve conter as cores: Prata, Branco e Dourado;</li><li>Formato oval;</li></ul> <p>Deve conter bolsa para transporte.</p>	UN.	1	12 meses	-
10	<p><b>Ring Light 18 polegadas</b></p> <p>Temperatura de cor de 3000K a 6000K (<math>\pm 200</math>K); Dimmer para ajuste de temperatura da cor quente e fria; Dimmer para ajuste de Potência; Base articulável 180°;</p> <p>Especificações do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Quantidade de LED: 480 LEDs;</li><li>Potência: 80W;</li><li>Lúmens: 8000lm;</li><li>Tensão de Entrada: 100V-240V 50/60Hz;</li><li>Diâmetro externo: 469mm (46,9cm) 18 polegadas";</li><li>1 Tripé para mesa de 50 cm;</li><li>1 Tripé de alcance 2 metros;</li><li>1 Cabo de força;</li><li>1 Fonte de energia;</li></ul>	UN.	2	12 meses	-





	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Suporte Celular;</li><li>• 1 Controle Remoto;</li><li>• 1 Bolsa para Transporte.</li></ul>				
11	<b>Bateria NP-F750</b>  Entende-se por bateria uma fonte de voltagem contínua e portátil.  Características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo tipo NP-F750</li><li>• Duração 4400 mAh</li><li>• Voltagem de 7.2V</li></ul>	UN.	4	12 MESES	-

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE CÂMERA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	GARANTIA	MARCA DE REFERÊNCIA
1	<b>Bateria LP E-17</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Marca: Canon;</li><li>• Modelo: LP E-17;</li><li>• Compatível com a câmera Canon EOS Rebel SL3.</li></ul>	UN.	2	90 dias	Canon
2	<b>Carregador de bateria LC-E17E</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Marca: Canon;</li><li>• Modelo: LC-E17E;</li><li>• Compatível com a câmera Canon EOS Rebel SL3.</li></ul>	UN.	1	90 dias	Canon
3	<b>Adaptador de AC ACK E18 Bivolt</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve conter adaptador para ser ligado à câmera, fonte de energia e cabo de ligação na tomada com 2 ou 3 pinos;</li><li>• Deve ser compatível com a câmera Canon EOS Rebel SL3;</li><li>• Voltagem: Bivolt.</li></ul>	UN.	1	06 meses	-
4	<b>Tripé profissional para câmera – 1.80m com medidores de nível</b>  Características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura mínima: 64cm;</li></ul>	UN.	1	90 dias	-





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Altura máxima: 1,80mts;</li><li>• Rotação horizontal 360°;</li><li>• Rotação vertical 180°;</li><li>• Suporta peso de equipamento até 2,5KG;</li><li>• 2 níveis d'água para correção de terreno;</li><li>• Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios;</li><li>• Bolsa de Transporte;</li></ul> <p>Cor: Preto.</p>				
--	--	--	--	--	--



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

### ANEXO 3

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,**

**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

## ANEXO 7

### MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ nº. 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira – por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade - UF, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ órgão/UF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2021, Processo TC nº 0400/2021**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos e audiovisuais para subsidiar as atividades da Assessoria de Comunicação - ASCOM e da Escola Pública de Contas - ECP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Instrumento.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo TC nº 0400/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2021**;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**;

5.2 - No valor já estão incluídos todos os custos e despesas relativas ao fornecimento, como transporte, seguros, impostos, encargos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado, ou que porventura venham a incidir sobre o mesmo;

5.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

6.1 - O presente Contrato versa sobre a aquisição dos seguintes equipamentos e acessórios fotográficos e audiovisuais:

6.1.1 - Iluminador spot led 45W;





- 6.1.2 - luminador LED 60W;
- 6.1.3 - Lâmpada E27 para estúdio;
- 6.1.4 - Iluminação Softbox tipo girafa;
- 6.1.5 - Iluminação Softbox 50 x 70 cm;
- 6.1.6 - Tripé para Chroma Key com Tecido;
- 6.1.7 - Tripé de iluminação;
- 6.1.8 - Braço articulado tipo girafa;
- 6.1.9 - Kit de Rebatedores de luz Ovais;
- 6.1.10 - Ring Light 18 polegadas;
- 6.1.11 - Bateria NP-F750;
- 6.1.12 - Tripé profissional para câmera – 1.80m com medidores de nível;
- 6.1.13 - Bateria Canon LP E-17;
- 6.1.14 - Carregador de bateria Canon LC-E17E;
- 6.1.15 - Adaptador de AC ACK E18 Bivolt.

6.2 - As especificações detalhadas e quantitativos dos equipamentos e acessórios audiovisuais e fotográficos constam no Anexo I deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Contrato e do Termo de Referência;

7.2 - Os equipamentos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

7.2.1 - Às normas e especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



7.2.2 - Às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;

7.2.3 - Às normas internacionais consagradas, na ausência das normas da ABNT;

7.2.4 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.3 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.4 - A entrega dos equipamentos, no local indicado pelo CONTRATANTE, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários;

7.5 - A entrega de todos os equipamentos se dará de forma imediata;

7.6 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo estabelecido na descrição contida no Anexo I deste Instrumento e no Termo de Referência.

8.2 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - A entrega deverá ser feita no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP) do CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período a seu critério;

9.1.1 - A data e horário da entrega deverão ser agendados com o NAP – Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio através do seguinte e-mail: [nap.servidores@tcees.tc.br](mailto:nap.servidores@tcees.tc.br).

9.2 - Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, por servidor designado pelo CONTRATANTE, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega, para





verificação da conformidade com as especificações e condições descritas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.3 - O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

9.4 - A atestação final de conformidade do fornecimento caberá aos titulares da Escola de Contas Públicas - ECP e da Assessoria de Comunicação – ASCOM da forma descrita abaixo:

9.4.1 - Caberá à ASCOM atestar o fornecimento dos itens 1, 2, 7, 8, 9 e 11 do Lote 01;

9.4.2 - Caberá à ECP atestar o fornecimento dos itens 3, 4, 5, 6 e 10 do Lote 01 e todos os itens do Lote 02;

9.5 - O produto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.6 - O servidor designado como Fiscal do Contrato, poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

9.7 - O produto será recebido DEFINITIVAMENTE, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea “b”, do art.73 da Lei nº 8.666/1993;

9.8 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.9 - O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

9.10 - O CONTRATANTE poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para





verificar a legitimidade do produto. Caso seja verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda à substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. Se porventura não for realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será realizada por servidores da Escola de Contas Públicas e da Assessoria de Comunicação, indicada pela chefia imediata dos setores e formalmente designada pelo CONTRATANTE. Os fiscais deverão realizar os testes necessários nos equipamentos para, em sequência, realizar o aceite definitivo;

10.2 - Aos servidores responsáveis pela fiscalização, compete:

10.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2.2 - Solicitar à CONTRATADA a substituição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, na vigência do prazo de garantia;

10.2.3 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, neste Contrato e no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente;





10.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação ao CONTRATANTE de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no **prazo de 20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

11.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \underline{0,33} \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal Eletrônica

ND = Número de dias em atraso.

11.2 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos Documentos de Habilitação;

11.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização;

11.4 - No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do Contrato, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais;

11.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA em decorrência de descumprimento de suas obrigações;





11.6 - O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será efetuado por **Ordem Bancária**, no **Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

11.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

11.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.1.2 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

12.1.3 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos contratados, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.1.4 - Acompanhar a fiel execução do presente Contrato por intermédio dos servidores designados para fiscalização;

12.1.5 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.6 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

12.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa:

12.1.7.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo da mesma avisar qualquer alteração de cadastro no decorrer da vigência deste Contrato.







Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

12.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato.

## **12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

12.2.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato e no Termo de Referência:

12.2.1.1 - Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

12.2.2 - Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência;

12.2.3 - Indicar o endereço, telefone, fax, e-mail e contato para relacionar-se com o CONTRATANTE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação;

12.2.4 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA;

12.2.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

12.2.6 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

12.2.7 - Providenciar o reparo imediato do equipamento em caso de defeito durante a vigência da garantia, contando-se da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;

12.2.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente (ASCOM/ECP) do CONTRATANTE;

12.2.9 - Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega;





12.2.10 - Custear o frete relativo à devolução do(s) equipamento(s) defeituoso(s) dentro do prazo de garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos contratados, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2 - **MULTA DE 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula **M = 0,0033 x C x D**. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso:

13.1.2.1 - Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto;

13.1.2.2 - Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.2.3 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

13.1.2.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

13.1.2.5 - Sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2.6 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo:

13.1.3 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o CONTRATANTE** por um período de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a





assinatura do instrumento contratual ou a prestação dos serviços;

13.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.1.5 - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Estado do Espírito Santo**, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.1 - Poderá haver notificação pelo meio eletrônico (e-mail) ficando a cargo da CONTRATADA avisar qualquer alteração de cadastro no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias** úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas, facultada à defesa do interessado a abertura de vista, no prazo de **10 (dez) dias**, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.





## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como, a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

### 14.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do(s) objeto(s);
- V - a paralisação do fornecimento dos aparelhos/equipamentos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

14.5 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.





### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

**Arinéia Oliveira de Aguiar**

Secretária-Geral Administrativa e Financeira

**CONTRATANTE**

Por delegação de competência, conforme Portaria  
Normativa 104, de 08/10/2020

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### ANEXO I

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	GARANTIA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Iluminador Spot Led 45W</b>  Entende-se por iluminador spot uma fonte de luz contínua, compacta e que utilize a tecnologia de led para gerar luz.  Características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Led 45w de potência ou superior;</li><li>• Temperatura de cor regulável entre 2000k a 6500k;</li></ul>	UN.	2	12 meses			





TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Voltagem 110 ~ 220V;</li><li>• Índice de reprodução de cores maior que 80 % (IRC&gt;80);</li><li>• Fluxo Luminoso 5000 Lm ou superior;</li><li>• Tipo de engate: Anel 135mm;</li><li>• Devem acompanhar os cabos e fontes de alimentação.</li></ul> <p><b>Modelo de Referência:</b> Iluminador Led Mako Compact 45w</p>					
2	<p><b>Iluminador LED 60W</b></p> <p>Entende-se por iluminador uma fonte de luz contínua, compacta e que utilize a tecnologia de led para gerar luz.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento deve possuir entradas para 02 baterias do tipo NP – F750 4400mAh 7.2V;</li><li>• Potência de saída 60w ou superior;</li><li>• Fluxo luminoso desejado de 7200 KM ou superior;</li><li>• Índice de reprodução de cores maior que 95% (IRC&gt;95 ou CRI =95);</li><li>• Temperatura de cor regulável entre 3200k a 5600k;</li><li>• Devem acompanhar os cabos e fontes de alimentação;</li><li>• Tipo de engate: Anel 135mm de diâmetro;</li></ul> <p><b>Modelo de Referência:</b> Iluminador Led 1000 Greika GK-1000b PRO</p>	UN.	2	12 meses		
3	<p><b>Lâmpada E27 para estúdio</b></p>	UN.	22	90 dias		



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: E27</li><li>• Potência: 150w</li><li>• Voltagem: 110v</li><li>• Cor da luz: Branca</li><li>• Temperatura: 5500K</li></ul>					
4	<p><b>Iluminação Softbox tipo girafa</b></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho: 40 x 40 cm;</li><li>• Voltagem: Bivolt;</li><li>• Soquete Simples: Padrão E-27;</li><li>• Comprimento do cabo de no mínimo 2m;</li><li>• Deve conter chave liga/desliga;</li><li>• Deve conter conector da tomada de dois ou três pinos no padrão brasileiro</li><li>• Articulação com trava;</li><li>• Braço articulado para girafa;</li><li>• Suporte e bolsa de contrapeso;</li><li>• Deve conter contrapesos incluso;</li><li>• Altura máxima do tripé: no mínimo 2,00 m;</li><li>• Altura mínima do tripé: no máximo 90 cm;</li><li>• Altura máxima do braço articulado: no mínimo 1,20 m;</li><li>• Altura mínima do braço articulado: no máximo 80 cm;</li><li>• Deve incluir bolsa para transporte;</li></ul>	UN.	1	90 dias		
5	<p><b>Iluminação Softbox 50 x 70 cm</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Características:</li><li>• Tamanho: 50 x 70 cm;</li><li>• Voltagem: Bivolt;</li><li>• Soquete: Quádruplo Padrão E-27;</li></ul>	UN.	4	90 dias		







TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento do cabo: no mínimo 2 m;</li><li>• Deve conter chave liga/desliga;</li><li>• Deve conter dimmer;</li><li>• Tripé deve suportar sombrinhas com eixo até 10 mm;</li><li>• Articulação com trava;</li><li>• Deve conter conector da tomada de dois ou três pinos no padrão brasileiro;</li><li>• Altura máxima do tripé: no mínimo 2,00 m;</li><li>• Altura mínima do tripé: no máximo 90 cm;</li><li>• Deve incluir bolsa para transporte;</li></ul> <p><b>Modelo de Referência:</b> Greika PK-SB03</p>					
6	<p><b>Tripé para <i>Chroma Key</i> com Tecido <i>Oxford</i></b></p> <p>Tripé</p> <p>Entende-se por tripé o par de suportes (direito e esquerdo) bem como bastão horizontal para passagem do <i>Chroma Key</i></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Regulagem de Altura do tripé: alcance de, no mínimo, 3 metros;</li><li>• Tamanho do bastão para suporte horizontal para passagem do <i>chroma key</i>: 3 metros;</li><li>• Deve conter bolsa para transporte;</li><li>• Tecido <i>Chroma Key</i>;</li><li>• Cor: verde limão;</li><li>• Tamanho (Altura x Largura): 3,5 metros x 3 metros;</li><li>• Tecido: <i>Oxford</i>;</li></ul>	UN.	1	90 dias		



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Observação 1: deve conter costura para passagem de bastão na horizontal;</li><li>• Observação 2: deve ser lavável</li></ul>						
7	<p><b>Tripé de iluminação</b></p> <p>Entende-se por tripé de iluminação uma barra metálica vertical com uma base estruturada em 3 barras de metal.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura máxima desejada: equivalente a 2,68m;</li><li>• Material em alumínio reforçado e plástico reforçado;</li><li>• Tipo de engate padrão de 1/4" macho;</li><li>• Peso máximo suportado: 5 Kg;</li><li>• Deve conter bolsa para transporte</li></ul>	UN.	4	12 meses			
8	<p><b>Braço articulado tipo girafa</b></p> <p>Entende-se por braço articulado girafa a barra metálica acompanhada com um encaixe para tripé de iluminação e contrapeso.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento desejado: 1,5 m ou superior;</li><li>• Peso suportado de 4kg;</li><li>• Material em alumínio e plástico reforçado;</li><li>• Deve conter bolsa para transporte;</li></ul> <p><b>Modelo de Referência:</b> Tripé Girafa Mako Wide PFP00519-000.</p>	UN.	1	12 meses			
	<b>Kit de Rebatedores de luz Ovais</b>	UN.	1	12 meses			





9	<p>Entende-se por rebatedor de luz como um equipamento esférico com superfície refletora e cores variadas.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensão de 1.80x1.20m;</li><li>• O kit deve conter as cores: Prata, Branco e Dourado;</li><li>• Formato oval;</li></ul> <p>Deve conter bolsa para transporte.</p>						
10	<p><b>Ring Light 18 polegadas</b></p> <p>Temperatura de cor de 3000K a 6000K (<math>\pm 200K</math>);</p> <p>Dimmer para ajuste de temperatura da cor quente e fria;</p> <p>Dimmer para ajuste de Potência;</p> <p>Base articulável 180°;</p> <p>Especificações do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade de LED: 480 LEDs;</li><li>• Potência: 80W;</li><li>• Lúmens: 8000lm;</li><li>• Tensão de Entrada: 100V-240V 50/60Hz;</li><li>• Diâmetro externo: 469mm (46,9cm) 18 polegadas";</li><li>• 1 Tripé para mesa de 50 cm;</li><li>• 1 Tripé de alcance 2 metros;</li><li>• 1 Cabo de força;</li><li>• 1 Fonte de energia;</li><li>• 1 Suporte Celular;</li><li>• 1 Controle Remoto;</li><li>• 1 Bolsa para Transporte.</li></ul>	UN.	2	12 meses			
11	<p><b>Bateria NP-F750</b></p> <p>Entende-se por bateria uma fonte de voltagem contínua e portátil.</p>	UN.	4	12 meses			





TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

Características:							
<ul style="list-style-type: none"><li>Modelo tipo NP-F750</li><li>Duração 4400 mAh</li><li>Voltagem de 7.2V</li></ul>							
<b>TOTAL</b>							

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE CÂMERA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	GARANTIA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Bateria LP E-17</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Marca: Canon;</li><li>Modelo: LP E-17;</li><li>Compatível com a câmera Canon EOS Rebel SL3.</li></ul>	UN.	2	90 dias			
2	<b>Carregador de bateria LC-E17E</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Marca: Canon;</li><li>Modelo: LC-E17E;</li><li>Compatível com a câmera Canon EOS Rebel SL3.</li></ul>	UN.	1	90 dias			
3	<b>Adaptador de AC ACK E18 Bivolt</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Deve conter adaptador para ser ligado à câmera, fonte de energia e cabo de ligação na tomada com 2 ou 3 pinos;</li><li>Deve ser compatível com a câmera Canon EOS Rebel SL3;</li><li>Voltagem: Bivolt.</li></ul>	UN.	1	06 meses			
4	<b>Tripé profissional para câmera – 1.80m com medidores de nível</b> Características: <ul style="list-style-type: none"><li>Altura mínima: 64cm;</li><li>Altura máxima: 1,80mts;</li><li>Rotação horizontal 360°;</li><li>Rotação vertical 180°;</li><li>Suporta peso de equipamento até 2,5KG;</li></ul>	UN.	1	90 dias			



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 níveis d'água para correção de terreno;</li><li>• Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios;</li><li>• Bolsa de Transporte;</li></ul> Cor: Preto.							
							<b>TOTAL</b>	



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

## ANEXO 8

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos e audiovisuais.

## ANEXO I

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	GARANTIA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Iluminador Spot Led 45W</b> <b>Modelo de Referência:</b> Iluminador Led Mako Compact 45w	UN.	2	12 meses			
2	<b>Iluminador LED 60W</b> Led 1000 Greika GK-1000b PRO	UN.	2	12 meses			
3	<b>Lâmpada E27 para estúdio</b>	UN.	22	90 dias			
4	<b>Iluminação Softbox tipo girafa</b>	UN.	1	90 dias			
5	<b>Iluminação Softbox 50 x 70 cm</b> <b>Modelo de Referência:</b> Greika PK-SB03	UN.	4	90 dias			
6	<b>Tripé para Chroma Key com Tecido Oxford</b>	UN.	1	90 dias			
7	<b>Tripé de iluminação</b>	UN.	4	12 meses			



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

8	<b>Braço articulado tipo girafa</b> <b>Modelo de Referência:</b> Tripé Girafa Mako Wide PFP00519-000.	UN.	1	12 meses			
9	<b>Kit de Rebatedores de luz Ovais</b>	UN.	1	12 meses			
10	<b>Ring Light 18 polegadas</b>	UN.	2	12 meses			
11	<b>Bateria NP-F750</b>	UN.	4	12 meses			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

Observação: Itens conforme descrições do termo de referência deste edital.

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE CÂMERA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	GARANTIA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bateria LP E-17	UN.	2	90 dias			
2	Carregador de bateria LC-E17E	UN.	1	90 dias			
3	Adaptador de AC ACK E18 Bivolt	UN.	1	06 meses			
4	Tripé profissional para câmera – 1.80m com medidores de nível	UN.	1	90 dias			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

Observação: Itens conforme descrições do termo de referência deste edital.

**Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)**

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913